



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2015 REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2015.

1 Às quatorze horas do dia 13 de Janeiro de 2015, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos
2 em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se
3 a 03ª – Terceira Reunião de Diretoria Executiva do III Corpo de Conselheiros do Conselho
4 Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2015, **decisão “AD REFERENDUM**
5 **DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor
6 Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite.
7 **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA**
8 **FÍSICA. Item 02. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PESSOA FÍSICA.**
9 **Item 03. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. Item 04 SOLICITAÇÃO**
10 **DE INDICAÇÃO DO SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS**
11 **– SATR. Item 05. SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL. Item**
12 **06. SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO ANUIDADE PAGO A MAIOR. No Item 01.**
13 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 1ª Sessão. Processo: 06482/2015. Interessado: NATALIA DA SILVA JARDIM. Assunto: Solicitação de Registro**
14 **Profissional para Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.**
15 **Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro**
16 **Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver**
17 **concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem**
18 **as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II**
19 **e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta.**
20 **A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo**
21 **DEFERIMENTO do Processo. 2ª Sessão. Processo: 06483/2015. Interessado: FERNANDO SILVA**
22 **DE OLIVEIRA. Assunto: Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. Relator:**
23 **TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura**
24 **do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo**
25 **Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e**
26 **apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de**
27 **setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente**
28 **colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro**
29 **Relator, sendo todos favoráveis votando pelo DEFERIMENTO do Processo. 3ª Sessão. Processo:**
30 **06484/2015. Interessado: MARIA DA LUZ BATISTA LEITE. Assunto: Solicitação de Registro**
31 **Profissional para Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.**
32 **Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro**
33 **Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver**
34 **concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem**
35 **as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II**
36 **e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta.**
37 **A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo**
38 **DEFERIMENTO do Processo. 4ª Sessão. Processo: 06485/2015. Interessado: HUGO LUIZ**
39 **MICHILIS RESENDE. Assunto: Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.**
40 **Relator: TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário**
41 **fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer**
42 **favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em**
43 **Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n°**
44 **11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.**
45



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

46 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
47 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **5ª Sessão.**
48 **Processo:** 06486/2015. **Interessado:** THILZA DANIELLE PEREIRA SANTIAGO. **Assunto:**
49 Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio
50 Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
51 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por
52 haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que
53 atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º
54 Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo
55 em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
56 votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **6ª Sessão. Processo:** 06487/2015. **Interessado:**
57 LAIANE CRISTINA BELO. **3ª Sessão. Processo:** 06484/2015. **Interessado:** MARIA DA LUZ
58 BATISTA LEITE. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
59 **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário
60 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
61 favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em
62 Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n°
63 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
64 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
65 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **7ª Sessão.**
66 **Processo:** 06489/2015. **Interessado:** NAIANNE BARROS VIANA. **3ª Sessão. Processo:**
67 06484/2015. **Interessado:** MARIA DA LUZ BATISTA LEITE. **Assunto:** Solicitação de Registro
68 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
69 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
70 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver
71 concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem
72 as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II
73 e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta.
74 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
75 **DEFERIMENTO** do Processo. **8ª Sessão. Processo:** 06493/2015. **Interessado:** LUSINETE
76 FERREIRA DINIZ. **3ª Sessão. Processo:** 06484/2015. **Interessado:** MARIA DA LUZ BATISTA
77 LEITE. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
78 Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
79 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
80 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
81 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
82 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente
83 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
84 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **9ª Sessão. Processo:**
85 06492/2015. **Interessado:** JAIME CLEITON SOUZA DO NASCIMENTO. **Assunto:** Solicitação de
86 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
87 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
88 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver
89 concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem
90 as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II
91 e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta.
92 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
93 **DEFERIMENTO** do Processo. **10ª Sessão. Processo:** 06491/2015. **Interessado:** ANDRE
94 CARVALHO MATIAS. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
95 **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

96 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
97 favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em
98 Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n °
99 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
100 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
101 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **11ª Sessão.**
102 **Processo:** 06490/2015. **Interessado:** CRISTILENE MIRANDA SOEIRO. **Assunto:** Solicitação de
103 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
104 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
105 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver
106 concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem
107 as exigências legais da Resolução CONTER n ° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II
108 e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta.
109 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
110 **DEFERIMENTO** do Processo. **12ª Sessão.** **Processo:** 06464/2014. **Interessado:** ERIKA SOUSA
111 SOUZA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
112 Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
113 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
114 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
115 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n ° 11 de 15 de
116 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente
117 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
118 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **13ª Sessão.** **Processo:**
119 06461/2014. **Interessado:** FREDSON LEMOS SACRAMENTO. **Assunto:** Solicitação de Registro
120 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
121 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
122 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver
123 concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem
124 as exigências legais da Resolução CONTER n ° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II
125 e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta.
126 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
127 **DEFERIMENTO** do Processo. **14ª Sessão.** **Processo:** 06488/2015. **Interessado:** JOSE GILVAM DE
128 JESUS COLARES. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
129 **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário
130 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
131 favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em
132 Radiologia com habilitação plena e apresentar documentações que atendem as exigências legais da
133 Resolução CONTER N ° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e
134 seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria
135 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
136 **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Técnico. **15ª Sessão.** **Processo:** 06474/2015.
137 **Interessado:** HIMBRAIM AKEL PELEJA PINGARILHO. **Assunto:** Solicitação de Registro
138 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:**
139 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
140 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
141 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências
142 legais da Resolução CONTER n ° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
143 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
144 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
145 **DEFERIMENTO** do Processo. **16ª Sessão.** **Processo:** 06475/2015. **Interessado:** MARIA DE





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

146 NAZARE GOMES DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em
147 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez
148 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável
149 pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
150 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
151 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente
152 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
153 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **17ª Sessão. Processo:**
154 06476/2015. **Interessado:** CLEUDIANE FIALHO NEGRAO. **Assunto:** Solicitação de Registro
155 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:**
156 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
157 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
158 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências
159 legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
160 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
161 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
162 **DEFERIMENTO** do Processo. **18ª Sessão. Processo:** 06478/2015. **Interessado:** ELISABETE DA
163 COSTA SOUZA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
164 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
165 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
166 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
167 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
168 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente
169 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
170 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **19ª Sessão. Processo:**
171 06479/2015. **Interessado:** EDER AUGUSTO MOREIRA DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de
172 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:**
173 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
174 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
175 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências
176 legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
177 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
178 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
179 **DEFERIMENTO** do Processo. **20ª Sessão. Processo:** 06480/2015. **Interessado:** ANA CARLA
180 SOUZA MACIEL. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
181 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
182 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
183 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
184 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
185 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente
186 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
187 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **21ª Sessão. Processo:**
188 06481/2015. **Interessado:** ANNA PRISCILA MORAES ARAUJO. **Assunto:** Solicitação de Registro
189 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:**
190 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
191 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
192 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências
193 legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
194 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
195 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

196 **DEFERIMENTO** do Processo. **22ª Sessão. Processo:** 06496/2015. **Interessado:** CRISTIANO
197 RODRIGO DE OLIVEIRA MEDEIROS. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico
198 em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário
199 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
200 favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em
201 Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n.º
202 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
203 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
204 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **23ª Sessão.**
205 **Processo:** 06495/2015. **Interessado:** LUIS GONZAGA DA COSTA. **Assunto:** Solicitação de
206 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:**
207 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
208 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
209 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências
210 legais da Resolução CONTER n.º 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
211 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
212 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
213 **DEFERIMENTO** do Processo. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE**
214 **REGISTRO PESSOA FÍSICA. 24ª Sessão. Processo:** 0764/2015. **Interessado:** FELIPHE
215 EDUARDO MOREIRA COSTA. **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional da
216 14ª Região (Pará) para o CRTR 09ª Região (Goiás). **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
217 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
218 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência
219 de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em
220 concordância com as Normativas da Resolução CONTER N.º 12 de 15 de setembro de 2006 e está de
221 acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho
222 Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência.
223 O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
224 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de
225 Transferência. **25ª Sessão. Processo:** 0803/2015. **Interessado:** ANTONIO JUNIOR AMORIM DOS
226 SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 19ª Região (Amazonas e
227 Roraima) para o CRTR 14ª Região (Pará). **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
228 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
229 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência de registro
230 profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em concordância com as
231 Normativas da Resolução CONTER N.º 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as
232 exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de
233 origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr.
234 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
235 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de
236 Transferência. **No Item 03. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. 26ª**
237 **Sessão. Processo:** 0775/2015. **Interessado:** DAYSE KELLY ANDRADE DOS SANTOS
238 FAÇANHA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
239 Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** Deferimento.
240 O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator
241 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O(a)
242 interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
243 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
244 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou
245 seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

246 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
247 CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento*
248 *da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
249 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
250 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
251 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 27ª Sessão. Processo: 0776/2015.**
252 **Interessado:** SILVANA MONTEIRO DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
253 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO
254 VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
255 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
256 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
257 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
258 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
259 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
260 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
261 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º
262 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
263 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
264 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
265 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
266 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 28ª Sessão. Processo: 0777/2015. Interessado:** IGNEZ
267 VOU LONRMANN DA CRUZ RIBEIRO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
268 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.
269 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
270 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
271 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
272 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
273 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
274 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
275 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
276 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º
277 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
278 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
279 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
280 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
281 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 29ª Sessão. Processo: 0778/2015. Interessado:** AGNALDO
282 DIAS CORREA JUNIOR. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico
283 em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:**
284 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
285 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
286 Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
287 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
288 inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada
289 antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a
290 anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo
291 o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*
292 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
293 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
294 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
295 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO.**



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

296 **30ª Sessão. Processo:** 0779/2015. **Interessado:** ELISEU MONTEIRO SAAVEDRA FONSECA
297 FILHO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
298 **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
299 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
300 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O(a)
301 interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
302 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
303 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou
304 seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida
305 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
306 CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento
307 da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a
308 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
309 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
310 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 31ª Sessão. Processo:** 0780/2015.
311 **Interessado:** VIVIANE LOBATO SALES. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
312 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.
313 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
314 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
315 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
316 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
317 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
318 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
319 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
320 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º
321 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a
322 mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados
323 os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
324 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
325 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 32ª Sessão. Processo:** 0781/2015. **Interessado:** EDVALDO
326 DE SOUZA PEREIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico
327 em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:**
328 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
329 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
330 Registro Profissional. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do
331 vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 deverá ser cancelada,
332 segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for
333 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.
334 Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da
335 Resolução que trata a matéria”*. Observa-se que encontram-se débitos em aberto referentes as
336 anuidade de 2014 que deverão ser informados ao profissional. A Diretoria Executiva ratificou o
337 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO**
338 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 33ª Sessão. Processo:** 0782/2015. **Interessado:** ALINE
339 VIVIANNY HAYDEN NOGUEIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional
340 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.
341 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
342 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
343 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
344 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
345 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

346 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
347 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
348 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 15/2014 em Art. 4° § 2°
349 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
350 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
351 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
352 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
353 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 34ª Sessão. Processo: 0783/2015. Interessado: MARIA**
354 **APARECIDA DA SILVA CRUZ FREITAS. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro**
355 **Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.**
356 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
357 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
358 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
359 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
360 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
361 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
362 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
363 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 15/2014 em Art. 4° § 2°
364 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
365 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
366 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
367 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
368 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 35ª Sessão. Processo: 0784/2015. Interessado:**
369 **FERNANDA CELIA PIRES DOS SANTOS. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro**
370 **Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.**
371 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
372 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
373 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
374 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
375 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
376 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
377 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
378 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 15/2014 em Art. 4° § 2°
379 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
380 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
381 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
382 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
383 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 36ª Sessão. Processo: 0789/2015. Interessado: ROSANA**
384 **LUCIA CORDOVIL DA SILVA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de**
385 **Técnico em Radiologia. Relator: TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA. Deliberação:**
386 **Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
387 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
388 Registro Profissional. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do
389 vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 deverá ser cancelada,
390 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*
391 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
392 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
393 *Resolução que trata a matéria”*. Observa-se que encontram-se débitos em aberto referentes as
394 anuidades de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 que deverão ser informados ao profissional. A
395 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

396 **CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 37ª Sessão. Processo:** 0787/2015.
397 **Interessado:** WALMIRA GEREMIAS SOUZA DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento
398 de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO
399 RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito
400 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
401 processo de Cancelamento de Registro Profissional. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi
402 protocolada antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 deverá
403 ser cancelada, segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em *Art. 4º § 2º “Se o*
404 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma*
405 *não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
406 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. Observa-se que encontram-se débitos em aberto
407 referentes as anuidades de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010
408 ,2011, 2012, 2013 e 2014 que deverão ser informados ao profissional. A Diretoria Executiva ratificou
409 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO**
410 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 38ª Sessão. Processo:** 0765/2015. **Interessado:**
411 VALDELINA SOUSA MAFRA . **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de
412 Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE. **Deliberação:** Deferimento. O
413 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator
414 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O(a)
415 interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
416 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
417 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou
418 seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida
419 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
420 CONTER Nº 15/2014 em *Art. 4º § 2º “Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento*
421 *da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
422 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
423 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
424 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 39ª Sessão. Processo:** 0766/2015.
425 **Interessado:** DEUZIRENE DE LINS RIBEIRO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
426 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE. **Deliberação:**
427 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
428 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
429 Registro Profissional. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do
430 vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 deverá ser cancelada,
431 segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em *Art. 4º § 2º “Se o requerimento for*
432 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
433 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
434 *Resolução que trata a matéria”*. Observa-se que encontram-se débitos em aberto referentes as
435 anuidades de 2013 e 2014 que deverão ser informados ao profissional. A Diretoria Executiva ratificou
436 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO**
437 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 40ª Sessão. Processo:** 0767/2015. **Interessado:** CLEIDE
438 LOPES ALEIXO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
439 Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
440 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
441 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O(a)
442 interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
443 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
444 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou
445 seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

446 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
447 CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento*
448 *da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
449 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
450 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
451 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 41ª Sessão. Processo: 0768/2015.**
452 **Interessado:** IZISDEANE APARECIDA PICANÇO IVANOVITCH. **Assunto:** Solicitação de
453 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO
454 LEITE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
455 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
456 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
457 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
458 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
459 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
460 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
461 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º
462 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
463 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
464 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
465 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
466 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 42ª Sessão. Processo: 0769/2014. Interessado:** ELIÃ
467 ROCHA DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
468 Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
469 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
470 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O(a)
471 interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
472 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
473 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou
474 seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida
475 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
476 CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento*
477 *da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
478 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
479 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
480 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 43ª Sessão. Processo: 0770/2014.**
481 **Interessado:** FRANCINEI BOTELHO DA COSTA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
482 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE.
483 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
484 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
485 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
486 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
487 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
488 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
489 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
490 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º
491 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
492 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
493 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
494 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
495 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 44ª Sessão. Processo: 0773/2015. Interessado:** MARCIA



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

496 CRISTINA VASCONCELOS DA ROCHA E SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
497 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE.
498 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
499 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
500 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
501 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
502 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
503 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
504 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
505 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º
506 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
507 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
508 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
509 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
510 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 45ª Sessão. Processo:** 0793/2015. **Interessado:** HERLANE
511 DA CRUZ ASSUNÇÃO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico
512 em Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
513 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
514 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O(a)
515 interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
516 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
517 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou
518 seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida
519 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
520 CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento*
521 *da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
522 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
523 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
524 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 46ª Sessão. Processo:** 0792/2015.
525 **Interessado:** IVANESSA DOS SANTOS FERNANDES. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
526 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE.
527 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
528 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
529 Cancelamento de Registro Profissional. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada
530 antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 deverá ser
531 cancelada, segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o*
532 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma*
533 *não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
534 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. Observa-se que encontram-se débitos em aberto
535 referentes as anuidades de 2013 e 2014 que deverão ser informados ao profissional. A Diretoria
536 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela
537 **CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 47ª Sessão. Processo:** 0791/2015.
538 **Interessado:** ELAINE COUTO DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
539 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE. **Deliberação:**
540 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
541 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
542 Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
543 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
544 inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada
545 antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

546 anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo
547 o que determina a Resolução CONTER N° 15/2014 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*
548 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
549 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
550 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
551 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO.**
552 **48ª Sessão. Processo: 0772/2015. Interessado: CLINICA RADIOLOGICA TAVARES E PEREIRA.**
553 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Pessoa Jurídica. **Relator:** TNR. ISMAEL
554 RIBEIRO LEITE. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito
555 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
556 processo de Cancelamento de Registro Pessoa Jurídica. O Responsável pela empresa não apresentou
557 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que
558 viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a
559 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da
560 anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no
561 sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 15/2014 em Art.
562 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*
563 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
564 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. Observa-se que as anuidades de 2001,
565 2003, 2004 e 2012, anteriores a esta solicitação deverão ser canceladas no sistema financeiro, pois a
566 empresa comprovou que já possui registro no CRM o que a isenta da obrigação de pagar anuidade
567 para este Regional. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
568 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO PESSOA**
569 **JURÍDICA. No Item 04 SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SUPERVISOR DAS**
570 **APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS – SATR. 49ª Sessão. Processo: 786/2015.**
571 **Instituição:** HOSPITAL MUNICIPAL DRª IRACI MACHADO DE ARAUJO - F M REDENÇÃO.
572 **Indicado:** TR. REMISON SILVA ARAÚJO. **Assunto:** Indicação de Supervisor das Aplicações das
573 Técnicas Radiológicas – SATR. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O
574 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator
575 foi de parecer favorável pelo Deferimento da indicação, pois a Instituição apresentou requerimento de
576 Indicação de Supervisor Técnico – SATR devidamente preenchido e atendendo todas as exigências
577 legais da **Resolução CONTER N° 11/2011 - Art. 3° - Parágrafos: I e II; e da Lei 7.394/85 no seu**
578 **Art. 10. “Os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos**
579 **setores, são da competência do Técnico em Radiologia.”**. O Diretor Tesoureiro observou que o(a)
580 profissional indicado(a) está em dias com suas anuidades e não responde a nenhum processo ético
581 disciplinar junto a este CRTR 14ª Região. **Decisão:** O Diretor Presidente colocou em votação o
582 processo em pauta, sendo todos favoráveis ao **DEFERIMENTO** da Indicação de Supervisor das
583 Aplicações das Técnicas Radiológicas. **No Item 05. SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE**
584 **REGISTRO PROFISSIONAL. 50ª Sessão. Processo: 0774/2015. Interessado: ZILA REBECA**
585 **BRITO VALENTE. Assunto:** Solicitação de Reativação de Registro Profissional. **Relator:** TNR.
586 Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** **Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
587 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
588 do processo de Solicitação de Reativação de Registro Profissional, pois o(a) profissional solicitou
589 cancelamento de registro temporário anteriormente, informando que não estava atuando na profissão,
590 agora alega ter conseguido emprego como profissional das Técnicas Radiológicas e necessita da
591 reativação de registro para trabalhar dentro da legalidade. Tendo em vista que o profissional atende os
592 parâmetros da Resolução CONTER N° 14/2009 em seu Art. 5°, sou de parecer pelo **DEFERIMENTO**
593 do processo de Reativação de Registro. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. O
594 plenário ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
595 **DEFERIMENTO** da Reativação de Registro Profissional. **51ª Sessão. Processo: 0785/2015.**





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

596 **Interessado:** SUZANA AKEMI KAWAMOTO. **Assunto:** Solicitação de Reativação de Registro
597 Profissional. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** **Deferimento.** O Diretor
598 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
599 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Solicitação de Reativação de Registro Profissional,
600 pois o(a) profissional solicitou cancelamento de registro temporário anteriormente, informando que
601 não estava atuando na profissão, agora alega ter conseguido emprego como profissional das Técnicas
602 Radiológicas e necessita da reativação de registro para trabalhar dentro da legalidade. Tendo em vista
603 que o profissional atende os parâmetros da Resolução CONTER N° 14/2009 em seu Art. 5º, sou de
604 parecer pelo **DEFERIMENTO** do processo de Reativação de Registro. O Sr. Presidente colocou em
605 votação o processo em pauta. O plenário ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
606 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** da Reativação de Registro Profissional. No Item 06.
607 **SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO ANUIDADE PAGO A MAIOR. 52ª Sessão. Processo:**
608 0771/2015. **Interessado:** ERICA LETICIA LACERDA DA SILVA DE LIMA. **Assunto:** Solicitação
609 de Ressarcimento Diferença da anuidade de 2015 pago a maior. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
610 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
611 Relator. O Conselheiro relator constatou que o(a) profissional apresentou o comprovante de
612 pagamento no valor de R\$ 285,00 pago no dia 06/01/2015, sendo que nesta data o requerente faz jus
613 ao recebimento de desconto conforme Resolução CONTER N° 15/2014 Art. 2º, §2º Pagamento em
614 cotas únicas, como o(a) profissional pagou até o dia 10/01/2015 deveria ter pago R\$ 228,00. O(a)
615 profissional atendeu o estabelecido na Resolução CONTER N° 07/2009 em Art. 02º e 03º. Portanto
616 consta uma diferença de R\$ 57,00 pago a maior que deverá ser devolvido a este profissional. Desta
617 forma, constatando o direito de restituição à profissional, sou pelo **DEFERIMENTO** do processo e
618 devolução do valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais). O Sr. Presidente colocou em votação o
619 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
620 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Ressarcimento da Diferença ao profissional
621 requisitante. 53ª Sessão. Processo: 0790/2015. **Interessado:** MARKUS ABEL COSTA TEIXEIRA.
622 **Assunto:** Solicitação de Ressarcimento Diferença da anuidade de 2015 pago em duplicidade. **Relator:**
623 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
624 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator constatou que o(a) profissional apresentou o
625 comprovante de pagamento no valor de R\$ 285,00 pago em dezembro, apresentou também outro
626 comprovante no valor de R\$ 95,00, ou seja o profissional pagou uma parcela da anuidade em
627 duplicidade e por issi solicita ressarcimento. O(a) profissional atendeu o estabelecido na Resolução
628 CONTER N° 07/2009 em Art. 02º e 03º. Portanto consta uma diferença de R\$ 95,00 pago a maior que
629 deverá ser devolvido a este profissional. Desta forma, constatando o direito de restituição à
630 profissional, sou pelo **DEFERIMENTO** do processo e devolução do valor de R\$ 95,00 (noventa e
631 cinco reais). O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva
632 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
633 Ressarcimento da Diferença ao profissional requisitante. O Diretor Presidente encaminha para os
634 setores de Secretaria Geral e Financeiro providências necessárias ao cumprimento das decisões. Nada
635 mais havendo a tratar às 17:20 horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro Leite –
636 Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos
637 os presentes, Belém(PA), 13 de Janeiro de 2015.

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente

TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro

TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário

